



INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46

Ata do Processo de Seleção de candidatos para ingresso no 2º Semestre de 2026, no curso de Doutorado em Saúde Pública na Amazônia do Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/FIOCRUZ Amazônia) em associação com a Universidade Federal do Amazonas - UFAM e a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, 1ª Etapa – Resultado da interposição de recursos do resultado da homologação de inscrições.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026, às 10h00min, reuniu-se virtualmente por meio da Plataforma ZOOM, a Comissão de Recursos do Processo Seletivo do curso de Doutorado em Saúde Pública na Amazônia para avaliação dos recursos impetrados por 8 (oito) candidatos referentes a 1ª etapa do processo seletivo – Inscrição. Após realizada a avaliação, a referida Comissão, constituída pelos doutores Júlio Cesar Schweickardt (Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ Amazônia), Samia Feitosa Miguez de Souza (Universidade do Estado do Amazonas – UEA) e Tiótrefis Gomes Fernandes (Universidade Federal do Amazonas – UFAM). Após análise do recurso interposto pela candidata **Jackeline Cristina Duque Ocampo**, a Comissão de Recursos deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração pela homologação da inscrição, pela ausência do comprovante de pagamento (enviou apenas o boleto GRU) e comprovante de publicação científica. Conforme disposto no item 7.7: A NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição recebida pela Comissão de Seleção, decorrerá, de pronto, da ocorrência mínima de: a) Não envio de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, conforme disposto nesta Chamada Pública. Após análise do recurso interposto pelo candidato **Junio da Silva Cunha**, a Comissão de Recursos deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração pela homologação da inscrição pela Ausência do Anexo V. Conforme disposto no item 6.3 - VII: Anexo V: “ESCOLHA DA ÁREA TEMÁTICA E DO ORIENTADOR(A) PRETENDIDO(A) preenchido e assinado, em um ÚNICO ARQUIVO, em formato pdf”. A candidata **Dandara Garcia Menezes Regis** teve o recurso analisado pela Comissão de Recursos, que deliberou pelo DEFERIMENTO do pedido de reconsideração pela não homologação da inscrição, considerando os argumentos apresentados no recurso. Após análise do recurso interposto pela candidata **Nara Nubia Valente Santana Esquivel**, a Comissão de Recursos deliberou pelo indeferimento do pedido de reconsideração da não homologação da inscrição. A candidata teve sua inscrição não homologada em razão da ausência de comprovação de produção científica, exigência prevista no Item 7.7 da Chamada Pública nº 005/2026. Em seu recurso, a candidata argumenta que o edital não especificaria de maneira suficientemente clara quais documentos seriam obrigatórios e quais produções científicas seriam aceitas para fins de homologação. Entretanto, a Comissão verifica que o edital apresenta, de forma objetiva e inequívoca, os critérios e documentos necessários para a comprovação da produção científica. O Item 6, parágrafo VIII, estabelece expressamente que o



INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



47 comprovante de produção científica deve corresponder a documento
48 comprobatório de qualquer um dos itens constantes nos grupos A, B ou C da
49 tabela de pontuação curricular, totalizando 11 possibilidades de comprovação
50 previstas no quadro de avaliação. Assim, a Comissão de Recursos decide pelo
51 INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a não homologação da inscrição da
52 candidata Nara Nubia Valente Santana Esquivel, nos termos da Chamada Pública
53 nº 005/2026. A candidata **Rebeca Sakamoto Figueiredo** teve sua inscrição não
54 homologada em razão da não apresentação de Currículo Lattes atualizado no ano
55 de 2026, conforme exigência expressa na Chamada Pública nº 005/2026, Item 6,
56 Documentos Exigidos para Inscrição, parágrafo VII, que estabelece a
57 obrigatoriedade de envio do “Currículo Lattes atualizado em 2026”. Em seu
58 recurso, a candidata informa que seu Currículo Lattes foi atualizado pela última
59 vez em 27/10/2025, argumentando que não houve novas produções científicas,
60 publicações ou atividades acadêmicas no ano de 2026 que demandassem
61 atualização da plataforma. Contudo, a Comissão entende que a exigência
62 editalícia possui caráter objetivo e vinculante, não condicionando a atualização
63 do Currículo Lattes à existência de novas produções acadêmicas, mas sim à
64 necessidade de apresentação de documento atualizado no exercício de 2026,
65 conforme expressamente previsto no edital. Assim, a Comissão de Recursos
66 decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a não homologação da
67 inscrição da candidata Rebeca Sakamoto Figueiredo, nos termos da Chamada
68 Pública nº 005/2026. A candidata **Luana Lopes Souto Maior** teve sua inscrição não
69 homologada em razão da ausência de apresentação do Diploma de Mestrado ou
70 da Certidão de Conclusão de Curso, conforme exigência expressa na Chamada
71 Pública nº 005/2026, Item 6, Documentos Exigidos para Inscrição, parágrafo V,
72 que estabelece a obrigatoriedade de envio do “Diploma de Mestrado – frente e
73 verso, em arquivo único, ou Certidão de Conclusão de Curso”. Em seu recurso, a
74 candidata informa que se encontra em fase final de conclusão do curso de
75 Mestrado em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense (UFF), tendo
76 integralizado os créditos e disciplinas exigidos pelo programa, restando pendente
77 apenas a defesa da dissertação, prevista para julho de 2026. Relata ainda que
78 anexou ao ato da inscrição histórico escolar e declaração da coordenação do
79 programa atestando sua situação acadêmica. Contudo, a Comissão entende que
80 os documentos apresentados não substituem o Diploma de Mestrado nem a
81 Certidão de Conclusão de Curso exigidos no edital. A previsão de defesa futura,
82 bem como a integralização de créditos curriculares, não configura conclusão
83 formal do curso, condição indispensável para atendimento ao requisito
84 estabelecido na Chamada Pública. Dessa forma, não há elementos que justifiquem
85 a revisão da decisão anteriormente proferida. Assim, a Comissão de Recursos
86 decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a não homologação da
87 inscrição da candidata Luana Lopes Souto Maior, nos termos da Chamada Pública
88 nº 005/2026. A candidata **Camila de Souza Lopes** teve sua inscrição não
89 homologada em razão da ausência do diploma de mestre. Conforme disposto no
90 “item 7.7: A NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição recebida pela Comissão de Seleção,
91 decorrerá, de pronto, da ocorrência mínima de: a) Não envio de quaisquer dos
92 documentos exigidos para inscrição, conforme disposto nesta Chamada Pública”.



INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



93 Em seu recurso, a candidata informa que, conforme consta no portal do candidato
94 (SIEF), o documento intitulado "Diploma de Mestrado para candidatos ao
95 Doutorado" consta como inserido com sucesso no dia 15/05/2026, às 15:59:14.
96 Além disso, no mesmo dia, recebeu uma comunicação oficial do Serviço de Pós-
97 Graduação (POSGRAD/ILMD/Fiocruz Amazônia) confirmando o recebimento da
98 minha inscrição e da respectiva documentação no sistema – documentos
99 comprobatórios enviados com o Recurso. Alega ainda que houve instabilidade no
100 sistema na sua inscrição. Contudo, a Comissão entende que não houve problemas
101 com a inscrição da candidata, uma vez que esta foi efetivada e todos os campos
102 constam documentação anexa, entretanto, a candidata anexou o mesmo Diploma
103 de Graduação tanto no campo "Diploma de Graduação (frente e verso)" quanto
104 no "Diploma de Mestrado para candidatos ao Doutorado", sendo assim, apesar de
105 haver um documento anexado no campo, o diploma de mestrado não consta no
106 sistema, condição indispensável para atendimento ao requisito estabelecido na
107 Chamada Pública. Dessa forma, não há elementos que justifiquem a revisão da
108 decisão anteriormente proferida. Assim, a Comissão de Recursos decide pelo
109 INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a não homologação da inscrição da
110 candidata Camila de Souza Lopes, nos termos da Chamada Pública nº 005/2026. A
111 candidata **Ana Carolina Gomes Jacinto** teve sua inscrição não homologada em
112 razão do Currículo Lattes não atualizado (item 6.3, inciso VII, da Chamada
113 Pública), conforme disposto no "item 7.7: A NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição
114 recebida pela Comissão de Seleção, decorrerá, de pronto, da ocorrência mínima
115 de: a) Não envio de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, conforme
116 disposto nesta Chamada Pública". Em seu recurso, a candidata informa que o
117 Currículo Lattes foi devidamente anexado no ato da inscrição, juntamente com os
118 demais documentos exigidos pelo edital, e reconhece que a atualização registrada
119 na Plataforma Lattes não atendia ao requisito previsto no item 6.3, inciso VII, da
120 Chamada Pública. Na oportunidade a candidata enviou novo currículo Lattes
121 atualizado (19 de maio de 2026), sem alterações significativas que impacte na
122 mudança de pontuação para o edital, segundo a mesma. No entanto, a Comissão
123 entende que a exigência editalícia possui caráter objetivo e vinculante, não
124 condicionando a atualização do Currículo Lattes à existência de novas produções
125 acadêmicas, mas sim à necessidade de apresentação de documento atualizado no
126 exercício de 2026, conforme expressamente previsto no edital. Assim, a Comissão
127 de Recursos decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a não
128 homologação da inscrição da candidata Ana Carolina Gomes Jacinto, nos termos
129 da Chamada Pública nº 005/2026. E para que conste, eu Júlio Cesar Schweickardt,
130 lavrei a presente Ata que, depois de lida, foi assinada por mim e pelos demais
131 membros da Comissão de Recursos.

132

133 Júlio Cesar Schweickardt- Membro

134

135 Sâmia Feitosa Miguez de Souza – Membro

136

137 Tiótrefis Gomes Fernandes – Membro



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
DOCTORADO ACADÊMICO EM SAÚDE PÚBLICA NA AMAZÔNIA

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÕES

Ana Carolina Gomes Jacinto	INDEFERIDO
Camila de Souza Lopes	INDEFERIDO
Dandara Garcia Menezes Regis	DEFERIDO
Jackeline Cristina Duque Ocampo	INDEFERIDO
Junio da Silva Cunha	INDEFERIDO
Luana Lopes Souto Maior	INDEFERIDO
Nara Nubia Valente Santana Esquivel	INDEFERIDO
Rebeca Sakamoto Figueiredo	INDEFERIDO